



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/024/2023

Congonhas, 14 de março de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “**Autoriza a complementação da contribuição concedida pela Lei n.º 3.903, de 19 de fevereiro de 2020, à Polícia Militar de Minas Gerais – 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM**”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147
5698615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO
DE SOUZA:31475698615,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5
Dados: 2023.03.15 09:49:28
-03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 913/2023
Data: 15/03/2023 - Horário: 15:41
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 33 /2023.

Autoriza a complementação da contribuição concedida pela Lei n.º 3.903, de 19 de fevereiro de 2020, à Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a contribuição concedida pela Lei n.º 3.903, de 19 de fevereiro de 2020, à Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM, inscrita no CNPJ n.º 16.695.025/0001-97, na importância de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o exercício de 2023 e 2024, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM	Estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implantação dos dispositivos da Lei n.º 9.503/1997, com o objetivo de aperfeiçoar o controle e fiscalização de trânsito no Município de Congonhas.	Até R\$ 144.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de março de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615,
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI/Multisig v3
Data: 2023.03.14 16:31:44 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Thomás Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144100
OAB/MG 124.342



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de autorização de complementação da contribuição concedida pela Lei n.º 3.903, de 19 de fevereiro de 2021, à Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM, na importância de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no exercício de 2023 e 2024, para o investimento logístico na segurança pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo no sentido de aprimorar a preservação da ordem pública no município de Congonhas/MG, estabelecendo procedimentos de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei n.º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, doravante denominado CTB, nos termos dos seus artigos, 23 inciso III, 24 e 25, conforme convênio n.º 924893/2020 – 01/2020.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 13 de março de 2023.

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2023.03.14 16:36:16 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonha

Thomás Lafetá Alverenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144188
OAB/MG 124.342

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

Entidade: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
Endereço: Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, S. Verde, Cid. Administrativa, Ed. Minas – 6º andar			
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP:31.630-900
			DDD/Telefone: (31)3915-7936
Conta: 22.941-5	Banco: 001 – Banco do Brasil		Agência: 1615-2
			Praça de Pagamento: Belo Horizonte/MG
Nome do responsável: RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM			CPF: 840.642.006-59
Carteira de identidade: M-5593360		Cargo: Coronel PM	Função: Comandante-Geral

1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

Entidade: Município de Congonhas/MG		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
Endereço: Praça Presidente Kubitschek, 135, Bairro Centro.			
Município: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415.000	DDD/Telefone: (31)3731-1300
Nome do Responsável: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA		CPF: 314.756.986-15	
Carteira de Identidade: M-1.652.882		Cargo/Função: Chefe do Executivo Municipal	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: Policiamento e fiscalização de trânsito urbano no Município de Congonhas/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Da publicação	TÉRMINO 31/03/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Vigência do convênio; e autorizar a PMMG a utilizar o saldo de rendimento de aplicação financeira.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Congonhas.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Prazo
1.	Única	Aquisição de lanternas, coletes refletivos, coletes balísticos, capacetes e equipamentos de proteção para motociclistas.	Da publicação até 31/03/2024

2.	Única	Contratação de serviços de manutenção de viaturas com fornecimento de peças e Serviço de instalação e montagem de concertina.	Da publicação até 31/03/2024
3.	Única	Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática;	Da publicação até 31/03/2024
4.	Única	Aquisição de etilômetros, decibelímetros, projetores, monitores, computadores, telefonia e afins.	Da publicação até 31/03/2024
5.	Única	Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às drogas e a Violência – PROERD, Reuniões e palestras alusivas à Polícia Comunitária e Direitos Humanos, Participação em Campanhas Educativas de Trânsito, Meio Ambiente, Defesa Civil e Palestra sobre medidas de Autoproteção, e ou	Da publicação até 31/03/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
XXXXX (aguardar PMC)	CAPITAL	R\$ 76.000,00	Execução de policiamento	R\$172.800,00
-	CUSTEIO	R\$ 20.000,00	ostensivo de Trânsito Urbano, Palestras e Campanhas de Educação para o Trânsito	
-	SERVIÇO	R\$ 48.000,00		
TOTAL		R\$ 144.000,00	R\$28.800,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

PERÍODO	ANO DE 2023	PERÍODO	ANO DE 2024
ABRIL	144.000,00	JANEIRO	-
MAIO	-	FEVEREIRO	-
JUNHO	-	MARÇO	-
JULHO	-		
AGOSTO	-		
SETEMBRO	-		
OUTUBRO	-		
NOVEMBRO	-		
DEZEMBRO	-		

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com Cláusula Segunda:

PERÍODO	ANO DE 2023	PERÍODO	ANO DE 2024
ABRIL	2.400,00	JANEIRO	2.400,00
MAIO	2.400,00	FEVEREIRO	2.400,00
JUNHO	2.400,00	MARÇO	2.400,00

JULHO	2.400,00		
AGOSTO	2.400,00		
SETEMBRO	2.400,00		
OUTUBRO	2.400,00		
NOVENBRO	2.400,00		
DEZEMBRO	2.400,00		

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Congonhas/MG**, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no **CAGEC/MG**, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Belo Horizonte, de de 2023.

RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMMG

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Congonhas, de 2023

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO DE CONGONHAS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

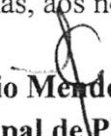
A despesa referente à formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº. 9248932/2020 - 01/2020, entre o Município e a **Polícia Militar de Minas Gerais**, que trata do **Projeto de Implementação dos Dispositivos da Lei 9.503/97**, conforme processo administrativo nº. PMC/0004315/2019 (fls.316 a 320), será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício corrente, a qual estimamos um valor de até aproximadamente R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Estimamos também que a despesa comprometerá o percentual de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da despesa fixada e 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da receita prevista para o exercício de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de março de 2023.

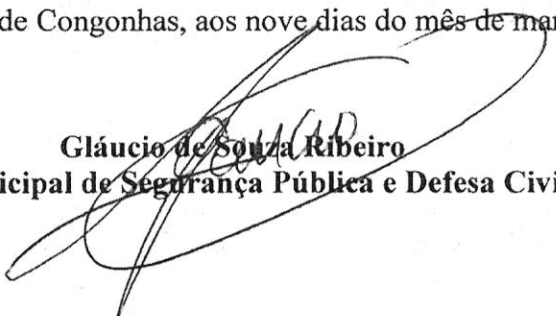

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente à formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº. 9248932/2020 - 01/2020, entre o Município e a **Polícia Militar de Minas Gerais**, que trata do **Projeto de Implementação dos Dispositivos da Lei 9.503/97**, conforme processo administrativo nº. PMC/0004315/2019 (fls.316 a 320), é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de março de 2023.


Gláucio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social